



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI N° 629/2021  
De 17 de dezembro de 2021.**

**Dispõe sobre a denominação da avenida principal no Pov. Pedra Branca, neste município de Maruim/SE e dá outras providências.**

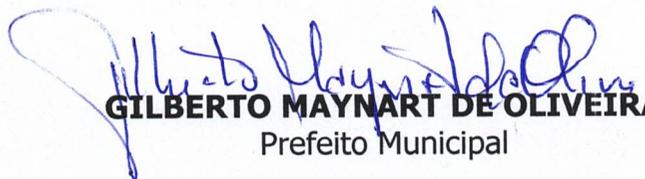
O **PREFEITO DE MARUIM/SE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara do Município de Maruim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O logradouro público no Povoado Pedra Branca, conhecido como "avenida principal" passa a denominar-se de **AVENIDA FÁBIO DOS SANTOS**.

**Art. 2º** Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar a colocação da placa de nomenclatura de que trata esta Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maruim/SE, em 17 de dezembro de 2021.

  
**GILBERTO MAYNART DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal